



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)

(Do Deputado Jorge Vianna)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Adiciona-se, ao art. 11 do projeto o parágrafo com a seguinte redação:

§ 3º Os cursos de Ciência da Saúde terão prioridade na utilização das instalações das unidades de saúde mantidas direta ou indiretamente pela Secretaria de Estado de Saúde, devendo ser disponibilizado para os alunos, acadêmicos, residentes e profissionais da UnDF, sem ônus, instalações, material e pessoal para o desenvolvimento das aulas práticas e dos programas de residência.

JUSTIFICAÇÃO

A metodologias de ensino-aprendizagem, baseada na Aprendizagem Baseada em Problemas – ABP, depende da utilização, desde o início do curso, das instalações mantidas pela Secretaria de Saúde, como Hospitais e Laboratórios.

Existe algumas unidades de saúde que, apesar de ser mantidos com recursos públicos, criam impedimentos para o acesso e desenvolvimento da atividade de ensino dos cursos de área de saúde. Por isso, é necessário positivar essa garantia aos alunos da UnDF.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Brasília, 19 de abril de 2020.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 21/04/2020, às 14:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0099658** Código CRC: **F55BB331**.

00001-00014204/2020-51

0099658v6